



ATO REVISOR DE PENSÃO

Conceder Pensão por Morte ao Sra. **MARIA VILAUBA DIAS**, cônjuge do Servidor aposentado pelo FMSI, Sr. MANOEL SAMUEL DIAS, com óbito em 27/10/2013, nos termos da legislação pertinente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCABEL/CE, no uso de suas atribuições legais, nos termos, com o art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988. Art.10 da lei 9.717/98. Art. 222 e 223 da lei nº 999/2000, Regime Jurídico Único do Município de Cascavel/CE em consonância com o art. 10; art. 51, inciso I, § 3º e art. 52, inciso I da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Benefício de Pensão por Morte** a Sra. **MARIA VILAUBA DIAS**, brasileira, CPF [REDACTED] RG nº [REDACTED] SSP-CE, na condição de dependente cônjuge do servidor aposentado por idade com proventos proporcionais, pelo FMSS, Sr. MANOEL SAMUEL DIAS, com óbito no dia 27/10/2013, com proventos na forma abaixo descrita:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Proventos (art. 40, § 7º da C.F/88)	R\$ 724,00
TOTAL	R\$ 724,00

Art.2º - O benefício da pensão acima concedido será extinto para os dependentes pelo matrimônio ou pelo falecimento, conforme art. 10 da lei municipal nº 1.429/09.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato conforme o previsto no art. 10 da lei 9.717/98, correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Município, considerando os seus efeitos financeiros a partir do dia 27/10/2013, nos termos da lei, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal 'e Cascavel, em 11 de junho de 2014.

Von Bráin César Santos
Presidente do CAPREV

Francisca Ivonete Matheus Pereira
Prefeita Municipal